



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 623, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1.967.-

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa decreta e ela promulga a seguinte lei:-

Art. 1º. - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial no valor de R\$3.000,00 (três mil cruzeiros novos), destinado ao pagamento das despesas com a aquisição de materiais para o presépio a ser montado na Praça Marechal Deodoro por ocasião das Festas Natalinas e para ornamentação do Jardim Público, a atribuído às seguintes categorias econômicas conforme lei federal nº. 4.320.

Código	- função -	E s p e c i f i c a ç ã o
313.003	2	GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Encargos Diversos
		Para aquisição de material para o
		presépio e ornamentação do Jardim. R\$3.000,00

Art. 2º. - O presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 4 de dezembro de 1.967.


- Christovam Lima Guedes -
Prefeito Municipal


- Manoel Raphaeldini -
Diretor Administrativo



ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº. 816. DE 1.967

Projeto de Lei, 69/67

Art. 12.- Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial no valor de - R\$ 3.000,00 (treis mil cruzeiros novos), destinado ao pagamento das despesas com a aquisição de materiais para o presépio a ser montado na Praça Marechal Deodoro por ocasião dos festejos Natalinos e para ornamentação do Jardim Público, atribuído às seguintes categorias econômicas conforme lei federal nº. 4.320.

Código - Função - Especificação

313.003	2	GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	
		Encargos Diversos	
		Para aquisição de material para o presépio e ornamentação do Jardim.....	R\$ 3.000,00

Art. 2º.- O presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação e verificar-se no corrente exercício.

Art. 3^a. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mooca, 29 de novembro de 1.967

Presidente

12. Secretário

2º. Secretário

LE: n° 629